

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

REGISTRO DE PREÇOS

**“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME INCISO I, ART. 48. LEI
COMPLEMENTAR 147/14”**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem simples, limpeza interna e lubrificação dos veículos e máquinas da frota do SAAE de Cambuí-MG, incluídos os materiais e equipamentos necessários sem nenhum ônus a contratante, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia 31/01/2023 às 13h31min.
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preços.
- **HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 31/01/2023 das 13h00min às 13h30min.
O credenciamento deverá ser realizado no setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 31/01/2023 às 13h31min.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Através dos endereços eletrônicos: site www.saaecambui.mg.gov.br, e-mail licitacoes@saaecambui.mg.gov.br ou pelo telefone: (35) 3431-2020/2942.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II - OBJETO	3
III – ÁREA SOLICITANTE	3
IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	4
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
VI – CREDENCIAMENTO	4
VII – DA PROPOSTA COMERCIAL	5
VIII – DA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO	6
X – DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	8
XI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
XII – DA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	10
XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
XIV – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	12
XV – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO	13
XVI – DO PAGAMENTO	14
XVII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	14
XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	17
ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL	23
ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO	25
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	26
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	27
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	28
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	29

PREÂMBULO

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí**, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro - Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 087/2022**, na modalidade **Pregão Presencial Nº 001/2023**, exclusivo para ME/EPP, conforme inciso I, art. 48. Lei Complementar 147/14, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, para a prestação dos serviços especificados no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar Municipal nº 04/2009, Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí - MG.

1.1.1 - Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira substituta Rosangela Maranesi dos Santos, e integrarão a Equipe de Apoio, Gabriele Teodoro da Mota Paes, Jairo Prado e Taisa Oliveira Custodio, servidores do SAAE de Cambuí, designados pela Portaria nº 060/2022 de 25 de julho de 2022.

II - OBJETO

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem simples, limpeza interna e lubrificação dos veículos e máquinas da frota do SAAE de Cambuí-MG, incluídos os materiais e equipamentos necessários sem nenhum ônus a contratante, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

2.1.1 – As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí à aquisição total dos itens.

2.2 - Fazem parte integrante deste Edital:

- 2.2.1 - Anexo I - Termo de Referência;
- 2.2.2 - Anexo II - Modelo de Planilha para Proposta Comercial;
- 2.2.3 - Anexo III - Modelo Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93;
- 2.2.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;
- 2.2.5 - Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;
- 2.2.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP de acordo com a LC 147/2014;
- 2.2.7 - Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

III – ÁREA SOLICITANTE

3.1 – Diretoria.

- 3.1.1 - Departamento Administrativo/Contabil.
- 3.1.2 – Departamento Operacional
- 3.1.3 – Departamento Químico

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro – Cambuí-MG, no horário de 09h00min às 16h30min, e também, pelo site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, www.saaecambui.mg.gov.br.

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nas publicações do Diário dos Municípios Mineiros e no site www.saaecambui.mg.gov.br quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico licitacoes@saaecambui.mg.gov.br, ou pelo telefone: (35) 3431-2020/2942.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme Título VI – CREDENCIAMENTO.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.1.1 – Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM, art. 40, qual diz: “o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município”.

5.2.2 - Em consórcio;

5.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4. Que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014;

5.2.5. Empresas cujas atividades não sejam pertinentes com o objeto desta licitação.

5.2.5.1. A comprovação será realizada através de análise do contrato social, ou outro documento oficial, na fase de Credenciamento.

5.3 - A observância das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nos itens VI, VII, XI e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção deste SAAE até a data e horário acima previstos.

Parágrafo único: A participação nesta licitação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da lei nº 11.488/07) e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG, no dia 31/01/2023 entre às 13h00min e 13h30min.

6.1.1. O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.

6.2 – O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira substituta por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

6.2.1 - Instrumento público de procuração ou por instrumento particular, ambos com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso. (Anexo III);

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.4. Documento de identidade com foto;

6.2.5. Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo V);

6.2.6. Declaração de Enquadramento na LC 147/2014 para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI);

6.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeira substituta ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

6.4.1 - A pregoeira substituta, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

6.5 - As empresas que chegarem após as 09h30min não poderão credenciar-se e estarão impossibilitadas de participarem do certame licitatório.

Parágrafo único: As empresas que enviarem a documentação para participação no Pregão Presencial nº 001/2023, via postal (correios/transportadora), mesmo não havendo representante presente no certame, deverão observar e apresentar para credenciamento, fora dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, todo o contido neste título VI – CREDENCIAMENTO, sendo dispensável apenas o exigido no item 6.2.4 – “documento de identidade com foto”.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

Envelope Nº 01 – Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG
ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

7.1.1 - Estar impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

7.1.2 - Razão social do licitante, endereço comercial, número de inscrição no CNPJ, telefone comercial, endereço de e-mail, bem como todos os dados bancários disponíveis para recebimento de seus créditos;

7.1.3 - Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

7.1.4 - Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.5 - Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.1.6 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

7.1.7 - O prazo para o atendimento da prestação de serviço será de até 02 (dois) dias para todos, nos preços e especificações previstas e estipuladas no Termo de Referência do edital, instrumento de contrato e respectiva Ordem de Fornecimento.

7.2 – Os preços deverão ser cotados considerando a prestação de serviço na Ordem de Fornecimento, de acordo com o seu tipo, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

7.3 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira substituta, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira substituta.

7.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.6 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha para Proposta Comercial - Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.7 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

7.8 - Será de responsabilidade da licitante vencedora a entrega dos materiais, objeto deste Edital.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

8.1 - Na data e horário estabelecidos neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando A pregoeira substituta a avaliar sua aceitabilidade.

8.1.1 - Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. O SAAE não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

8.2 – Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

8.2.1 – Para o julgamento das propostas escritas será considerado o menor preço por item.

8.2.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título XVIII deste edital.

8.4 – Encerrada a etapa competitiva as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.4.1– A pregoeira substituta examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

8.4.3 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira substituta.

8.4.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, A pregoeira substituta examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

8.5 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira substituta e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8.6 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.7 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.8 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.9 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira substituta, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11 – A pregoeira substituta, no julgamento das propostas e da documentação para habilitação, poderá desconsiderar evidentes falhas formais e prontamente sanáveis, que não afetem o seu conteúdo.

8.12 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela pregoeira substituta e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda da pregoeira substituta, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

IX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.2 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue diretamente a pregoeira substituta, na sede administrativa do SAAE à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG.

9.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

X – DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

10.3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.5 - A pregoeira substituta, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais ou formais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

10.6 - Inexistindo manifestação recursal, caberá a pregoeira substituta a adjudicação do objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor do SAAE, publicando-se a decisão na forma da lei.

XI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope Nº 02 – Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUI – MG
ENVELOPE Nº 2 - “HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Dentro do envelope o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada:

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1 - Cédula de Identidade e CPF no caso de empresa individual;
- 11.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações, caso houver, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 11.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 11.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os itens acima já tenham sido apresentados no credenciamento, estarão dispensados de sua reapresentação.

11.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.2.2 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que abranja as contribuições sociais e previdenciárias;
- 11.2.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 11.2.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 11.2.5 – Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.6 - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 11.3.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 11.3.2.1 - No caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, optante pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentada Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício social já exigível;
 - 11.3.2.2 - No caso de Microempreendedor Individual (MEI), para fins de comprovação da qualificação econômica, deverá ser apresentado a Declaração Anual de Faturamento do MEI ou declaração assinada por contador.

11.4 – OUTROS DOCUMENTOS

11.4.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo III).

11.5 - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser observado o seguinte:

11.5.1 - As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

11.5.1.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.2 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SAAE de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

11.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

11.6 - A pregoeira substituta e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, confirmando ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.7 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.7.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeira substituta ou à equipe de apoio para autenticação.

11.8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.9 – As certidões exigidas neste título que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

11.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

11.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XII – DA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a pregoeira substituta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, devendo ser protocolizadas no Balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.3 - O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de até 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.5.1 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, aos cuidados da pregoeira substituta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 12.2 deste título;

12.5.2 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5.3 - Ser apresentado em uma via original, impressa por processo digital, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.5.4 - Ser protocolizado no balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000, no horário das 09h00min às 16h30min.

12.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de até 6 (seis) dias úteis.

12.7 - A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, no SAAE pelo site www.saaecambui.mg.gov.br.

12.8 - O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.10 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SAAE de Cambuí, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.11 - O Diretor do SAAE poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado,

assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, A pregoeira substituta adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1.1 - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

14.1.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

14.1.3 - Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;

14.1.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;

14.1.5 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado na Ata;

14.1.6 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

14.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

14.1.8 - Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

14.1.9 - Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

14.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1. Dar cumprimento integral ao estabelecido em sua proposta e em contrato, como os prazos de entrega e as condições de recebimento;

14.2.2 Dar garantia para os serviços realizados;

14.2.3. Substituir/refazer o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação;

14.2.4. Responder por todos os ônus referentes à execução do objeto, como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

14.2.5. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

14.2.6. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.

14.2.7. Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

14.2.8. Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.9. O prazo máximo para a lavagem e lubrificação de motocicletas será de 02 (duas) horas;

14.2.10. O prazo máximo para a lavagem e lubrificação de veículos leves será de até 06 (seis) horas;

14.2.11. O prazo máximo para a lavagem e lubrificação de Máquinas e caminhões será de até 08 (oito) horas.

14.3 – DOS PRAZOS

14.3.1 - O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura sucessivos e ininterruptos, ou observado a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes de atraso injustificado na execução do objeto além de outras penalidades constantes deste instrumento.

14.3.2 - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo SAAE – Setor de Licitações, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser formalizada na sede do SAAE sob pena de aplicação das sanções descritas no item XVIII, deste edital.

XV – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1 - O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Frotas do SAAE de Cambuí-MG, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.1 - O licitante vencedor deverá executar os serviços a ele adjudicados conforme programação e solicitação feita pelo requisitante do SAAE.

15.1.2 - Qualquer alteração no local de entrega, dentro do município de Cambuí, será previamente comunicada por escrito ao fornecedor.

15.1.3 - O serviço executado ao SAAE está sujeito a análise qualitativa através de amostra coletada *in loco*.

15.2 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

15.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado, os serviços que não satisfaçam às condições exigidas no presente Edital.

15.4 - O prazo para o atendimento da prestação de serviço será de até 02 (dois) dias para todos, nos preços e especificações previstas e estipuladas no Termo de Referência do edital, instrumento de contrato e respectiva Ordem de Fornecimento.

15.5 - A empresa ficará responsável pelo custo da entrega do material, incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento do material, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

15.6 - O SAAE de Cambuí reserva-se o direito de não receber os serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

XVI – DO PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos serviços prestados, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

16.2 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

16.3 - A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

16.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

16.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ N.º 00.460.408/0080-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

16.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

16.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XVII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 – A despesa total com a execução do objeto de que trata este edital correrá à conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica para o exercício de 2023/2024:

> 17 122 0001 6.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. ADMINISTRATIVO/CONTABIL – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 17.

> 17 512 0019 6.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. OPERACIONAL – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 46.

> 17 512 0019 6.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUÍMICO – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 61.

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarada inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

18.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

18.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

18.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

18.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

18.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

18.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

18.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

19.1.1 - Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

19.1.2 - For envolvida em escândalo público e notório;

19.1.3 - Quebrar o sigilo profissional;

19.1.4 - Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí;

19.1.5 - Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da pregoeira substituta e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento,

se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira substituta, devidamente fundamentado.

19.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.7 – É facultado a pregoeira substituta ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.8 - A pregoeira substituta, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira substituta, no Setor de Licitações.

19.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira substituta, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02

Cambuí, 13 de janeiro de 2023.

Rafael Santos Lambert
Diretor do SAAE

Rosangela Maranesi dos Santos
Membro Efetivo da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023****1 – DO OBJETO**

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem simples, limpeza interna e lubrificação dos veículos e máquinas da frota do SAAE de Cambuí-MG, incluídos os materiais e equipamentos necessários sem nenhum ônus a contratante, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A licitação tem por objetivo o atendimento da necessidade de manter os serviços de limpeza e conservação dos veículos oficiais desta Autarquia. Uma conservação periódica adequada contribui para preservar o valor dos veículos, pois quanto mais tempo resíduos ambientais permanecerem aderidos à superfície do veículo maior será o dano causado na pintura e conservação. Esses serviços também são utilizados para higienizações dos veículos que prestam serviço em contato com esgotos sanitários, evitando assim possíveis contaminações, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais legislações correlatas.

4 – DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 – Pregão Presencial do tipo menor preço por item.

5 – DA LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

5.1 – O processo licitatório deverá ocorrer em Cambuí-MG, na sede dessa Autarquia, sito à Rua Quintino Bocaiúva, nº 260, Bairro Centro, CEP: 37.600-000.

6 – DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DOS DEPARTAMENTOS**DEP. ADMINISTRATIVO/CONTABIL**

MODELO	ANO	PLACA	MONTADORA
VOYAGE COMFORTLINE 1.6	2016/2017	PYU 3477	VOLKSWAGEN

DEP. OPERACIONAL

MODELO	ANO	PLACA	MONTADORA
STRADA 1.4 FLEX	2009/2010	HLW 1076	FIAT
STRADA ENDURANCE CD FLEX 1.4	2022/2022	RNC 4A75	FIAT
CAMINHÃO F 4000 G	2001/2002	GWS 6679	FORD

CAMINHÃO VERTIS 90V18 (AB.CAB.SUPL.)	2015/2015	PXJ 0419	IVECO
MOTOCICLETA CG125	1983/1983	GNR 6336	HONDA
MOTOCICLETA CG150 TITAN ESD	2009/2009	HIQ 8803	HONDA
MOTOCICLETA NXR160 BROS ESDD	2017/2017	QNS 2375	HONDA
RETROESCAVADEIRA	2008/2008	RK-406B	RANDON
RETROESCAVADEIRA	2015/2015	RD-406A	RANDON
GOL G4 FLEX	2011/2012	HLW 1845	VOLKSWAGEN
KOMBI STANDARD FLEX	2013/2013	OPV 7989	VOLKSWAGEN
SAVEIRO 1.6	2014/2015	PVE 1835	VOLKSWAGEN
SAVEIRO 1.6	2014/2015	PVE 2697	VOLKSWAGEN

DEP. QUIMICO

MODELO	ANO	PLACA	MONTADORA
SAVEIRO CS TRENDLINE 1.6	2016/2017	PYI 5956	VOLKSWAGEN
MOTOCICLETA CG125 FAN KS	2008/2008	HIQ 8116	HONDA
MOTOCICLETA CG150 TITAN ESD	2009/2009	HIQ 8801	HONDA

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1 A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades do município, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação de requisição, em duas vias, assinada por servidor responsável, especificando a marca e modelo do veículo, placa e especificação do serviço.

7.2 O serviço compreende a limpeza interna e externa dos veículos: na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.

7.3 Nos casos dos caminhões e máquinas pesadas além da limpeza interna e externa, esses deverão ser lubrificados, aplicando uma película fina entre as superfícies de contato das peças, impedindo o desgaste, favorecendo a movimentação e garantindo a vida útil aumentando o desempenho dos equipamentos.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1 - A licitante vencedora deverá realizar os serviços do objeto a ela adjudicados conforme programação e solicitação feita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Um representante do setor de Frotas do SAAE de Cambuí-MG, exercerá a fiscalização dos serviços, e registrará todas as ocorrências e as possíveis deficiências verificadas em relatório, cuja

cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3 - O prazo máximo para a lavagem de motocicletas será de 02 (duas) horas;

8.4 - O prazo máximo para a lavagem de veículos leves será de até 06 (seis) horas;

8.5 - O prazo máximo para a lavagem e lubrificação de Máquinas e caminhões será de até 08 (oito) horas.

8.6 - A licitante vencedora obrigará-se a executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.7 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

8.8 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado, os serviços que não satisfaçam às condições exigidas no presente Edital.

8.9 - A Contratante ou seu representante legal terá livre acesso às dependências da Contratada, durante todo o período dos serviços, a fim de inspecionar cuidadosamente os serviços que contratou.

8.10 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí de Cambuí-MG reserva-se o direito de não receber os serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 – DA GARANTIA

9.1 - Os serviços deverão ser realizados rigorosamente dentro das especificações preestabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

9.2 - Os serviços serão supervisionados por servidor designado para tal fim, para posterior verificação da conformidade com a proposta comercial ofertada no dia do certame bem como suas especificações;

9.3 - A garantia dos serviços consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

9.4 - Os produtos fornecidos deverão obedecer aos padrões de excelência em qualidade, de modo a não provocar danos aos veículos. Todos os serviços prestados deverão atender as normas de legislação vigente, em especial o cumprimento de normas para minimizar danos ambientais.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mensalmente, por processo legal, após o fechamento da quantidade de Lavagens e Lubrificação prestados para a frota desta autarquia durante o respectivo mês de consumo e apresentação dos documentos fiscais devidos, a partir da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo.

10.1.1 - Os pagamentos serão efetuados, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

10.2 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

10.3 - A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

10.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

10.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ N.º 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

10.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 – O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura sucessivos e ininterruptos, ou observado a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes de atraso injustificado na execução do objeto além de outras penalidades constantes deste instrumento.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

> 17 122 0001 6.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. ADMINISTRATIVO/CONTABIL – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 17.

> 17 512 0019 6.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. OPERACIONAL – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 46.

> 17 512 0019 6.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUÍMICO – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 61.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Dar cumprimento integral ao estabelecido em sua proposta e em contrato, como os prazos de entrega e as condições de recebimento;

13.2. Dar garantia para os serviços realizados;

13.3. Substituir/refazer o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação;

13.4. Responder por todos os ônus referentes à execução do objeto, como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

13.5. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

13.6. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.

13.7. Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

13.8. Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

13.9. O prazo máximo para a lavagem e lubrificação de motocicletas será de 02 (duas) horas;

13.10. O prazo máximo para a lavagem e lubrificação de veículos leves será de até 06 (seis) horas;

13.11. O prazo máximo para a lavagem e lubrificação de Máquinas e caminhões será de até 08 (oito) horas.

13.2 - Ter o estabelecimento adequado à todas as normas e condições da ANVISA e Vigilância Sanitária.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

14.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

14.3 - Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;

14.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;

14.5 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado na Ata;

14.6 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

14.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

14.8 - Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

14.9 - Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

Paulo Cesar Ferreira
Auxiliar de Manutenção

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

EMAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE:

Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

Instrumento que lhe outorga poderes:

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CAMBUÍ - MG

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa (s) Senhoria (s) nossa proposta de preços para fornecimento dos serviços conforme quantidades e especificações abaixo: Os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

ITEM	QT	COD SIST	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	24	2176	SV	Serviço de Lavagem e Lubrificação – 01 Caminhão Ford F4000 e 01 Iveco Vertis		
02	12	2192	SV	Serviço de Lavagem - 01 VW Kombi		
03	30	2193	SV	Serviço de Lavagem Motos: 02 CG125; 02 CG150 ; 01 Bros 160		
04	36	2194	SV	Serviço de Lavagem Caminhonete: 03 VW Saveiro		
05	24	2195	SV	Serviço de Lavagem e Lubrificação Máquina: 02 Retroescavadeira		
06	24	2554	SV	Serviço de Lavagem - Caminhonete 02 Fiat Strada		

07	12	3395	SV	Serviço de Lavagem - Gol G4 (1)		
08	12	4590	SV	Serviço de Lavagem - Sedan VOYAGE (1)		
TOTAL GERAL			R\$:			
VALOR EXTENSO			()			

CONDIÇÕES GERAIS

- a) A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- b) A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- c) Prazo de Entrega: Conforme edital.
- d) Prazo de Garantia: Conforme edital.

Local e data:

Carimbo da empresa (opcional)

(Representante legal da empresa)

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, no Credenciamento)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX: (...)

Pela Presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da cédula de identidade sob nº..... e CPF/MF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, Processo Licitatório nº 087/2022, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cambuí-MG.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (a) acima credenciado (a), poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer lances, assinar atas, renunciar ao direito de interposição de Recurso, dentre outros poderes que se fizerem necessários.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Representante legal da empresa)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar dentro do envelope nº 2 - Habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, no Credenciamento)

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí- MG

REF. PREGÃO Nº 001/2023

Sra. Pregoeira Substituta:

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Representante legal da empresa)

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, no Credenciamento)

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí- MG

REF. PREGÃO Nº 001/2023

Sra. Pregoeira Substituta:

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Representante legal da empresa)

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023**

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e vinte e três, o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG, neste ato representado pelo seu diretor, xxxx, brasileiro, portador da Carteira de Identidade xxxx, expedida pela xxx, inscrito no CPF/MF xxx, residente nesta Cidade, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para a prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos e máquinas da frota do SAAE de Cambuí-MG, em face da classificação das propostas apresentadas pela empresa, abaixo qualificada, no **Pregão Presencial Para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº 087/2022, regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal 093/2006 e portaria 015/2008, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais legislação correlata.

Empresas detentoras da Ata: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxx, xxxxxx, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

1 – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem simples, limpeza interna e lubrificação dos veículos e máquinas da frota do SAAE de Cambuí-MG, incluídos os materiais e equipamentos necessários sem nenhum ônus a contratante, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 001/2023 e seus Anexos, proposta da licitante vencedora, todos as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS						
Item	Cód. Sist.	Especificação	Qt	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

VALOR TOTAL DAS LAVAGENS (R\$)	
VALOR POR EXTENSO	

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

O prazo para atendimento das solicitações, conforme descrito abaixo:

3.1 - O prazo máximo para a lavagem de motocicletas será de 02 (duas) horas;

3.2 - O prazo máximo para a lavagem de veículos leves será de até 06 (seis) horas;

3.3 - O prazo máximo para a lavagem e lubrificação de Máquinas e caminhões será de até 08 (oito) horas.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- c) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;
- e) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado na Ata;
- f) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- h) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- i) fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações das empresas contratadas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, à sua proposta e nesta Ata, como os prazos de entrega e as condições de recebimento;
- b) dar garantia para os serviços realizados;
- c) substituir/refazer o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação;
- d) responder por todos os ônus referentes à execução do objeto, como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

- f) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.
- g) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.
- h) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de depósito bancário para crédito em conta corrente da licitante vencedora ou cheque nominal, até 15 (quinze) dias após o fechamento dos serviços realizados no referido mês, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada.

Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

b) Por iniciativa do SAAE, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

09 – DA GARANTIA (CONFORME O CASO)

a) A garantia dos serviços, contra quaisquer defeitos identificados, será sem ônus para o SAAE, contada da data de recebimento definitivo.

b) A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A conformidade do serviço a ser executado, deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo.

A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

Será impugnado o serviço que não satisfaça às condições da presente Ata de Registro de Preços.

Ficará a proponente obrigada a refazer o item impugnado até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessa providência.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do SAAE, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- g) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição/execução, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do SAAE, para o exercício de 2023/2024, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

13 – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Cambuí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

Rafael Santos Lambert
Diretor do SAAE

CONTRATADA:

Empresa:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF: